



Evento	Salão UFRGS 2022: SIC - XXXIV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2022
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	Os reflexos dos NFTs na esfera jurídica do autor da obra digital
Autor	GUILHERME DOS SANTOS MORAIS
Orientador	KELLY LISSANDRA BRUCH

A tecnologia dos NFTs, ou tokens não-fungíveis, pode ser utilizada com o propósito de comercializar obras de arte digital atribuindo autenticidade ao bem vendido. Tal tecnologia foi recepcionada tanto com entusiasmo – pelos altos valores comercializados no mercado das artes e pela proposta de proteção dos direitos de artistas digitais –, quanto com ceticismo e divergência acerca de sua real eficácia e daquilo que realmente se adquire na compra de um NFT. Por esta razão se apresenta como objeto relevante de análise jurídica. Esta pesquisa se propõe a explorar a existência dos reflexos da emissão de NFTs no que tange à esfera de direitos do autor da obra digital. Parte-se da compreensão do porquê da utilização dos tokens não fungíveis, ou seja, para qual problema os NFTs se apresentam como solução. Para isto, são explorados os conceitos de obra digital, de autenticidade e fatores econômicos relacionados à escassez da obra em função de seu aspecto corpóreo e incorpóreo. Em seguida, a pesquisa busca compreender de qual forma os NFTs se propõem a solucionar tal problema econômico. Para isto, a pesquisa busca conceituar o blockchain, o ecossistema tecnológico no qual os NFTs se estabelecem, bem como os smart contracts e a noção de tokens (fungíveis e não fungíveis), a fim de estabelecer a base de conhecimento necessário para a compreensão dos tokens não-fungíveis e como estes se relacionam (ou se distinguem) a obra digital e seu suporte. Por fim, o trabalho busca explorar o para quê serve o token-não fungível, ou seja, em uma análise jurídica, quais são os efeitos do NFT na esfera jurídica do autor da obra digital, sendo considerados os elementos da autoria, seja ela por pessoa natural ou máquina, da natureza do registro, dos direitos patrimoniais e morais do autor e da legitimidade para a emissão do NFT.